



L E I Nº 1.189/92

-

DE 06 DE MARÇO DE 1992.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR INVESTIMENTO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo; Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a incluir nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1992, o seguinte investimento:

- 08000000.00 - Educação e Cultura
- 08460000.00 - Educação Física e Desportos
- 08462280.00 - Parques Recreativos e Desportivos
- 08462281.06 - Aquisição de terreno em Campo Acima para construção de 01 campo de futebol.

Artº. 2º - O disposto no artigo anterior terá a cobertura financeira de recursos próprios do município.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 06 de Março de 1992.


ERIVELTO PORTO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL